

**PORTARIA n.º 010, 15 de março de 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea “n”, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; conforme Requerimento n.º 018/2021/IPRESF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER **Pensão por Morte**, conforme art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal; e nos termos dos art. 15 e art. 31, II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 72/2015; art. 20, § 4º, c/c art. 36, II, da EC nº. 103/2019, à Srª **GISELE PEREIRA**, na condição de companheira, beneficiária do servidor falecido em atividade, Sr. **RODRIGO DOS SANTOS SOARES**, matrícula 7873174, no cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 31, II, §5º e §8º, c/c art. 51, c/c art. 32, I, todos da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, a partir de 15 de outubro de 2021 (efeitos retroativos), data do óbito do servidor, pelo período determinado no art. 16, VII, b, e art. 16, IV, respectivamente, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

1-1

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de outubro de 2021.

São Francisco do Sul/SC, 07 de março de 2023.

**IDELSON ALVES PORTO**  
Presidente do IPRESF  
Portaria n.º 16.885/2021

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS Publique-se. Registre-se.	Publicado em ___/___/____. Mural
	Publicado em ___/___/____. Edição DOM nº _____.